



## MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

### CÂMARA MUNICIPAL

# AVISO

#### Alvará de Operação de Loteamento n.º 1 / 2021

Nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Monchique emitiu em 20 de setembro de 2021 o alvará de operação de loteamento n.º 1/2021, em nome do Município de Monchique, NIPC 506826961, que titula a aprovação da Operação de Loteamento do Parque Empresarial de Monchique a instalar no prédio rústico, sito em Carreirinha das Moças, da freguesia de Monchique, descrito na Conservatória do Registo Predial de Monchique sob o n.º 3774/20000703-Monchique e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7, Secção CV1-CV2, da respetiva freguesia.

A operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 6 de setembro de 2021, no uso de competência delegada pela câmara municipal.

A operação de loteamento exige a execução de obras de urbanização.

A operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Monchique e apresenta, de acordo com a planta que constitui o **Anexo I**, as seguintes características:

- Área do prédio a lotear: **21.760,00** m<sup>2</sup>;
- Área total de implantação: **3.655,00** m<sup>2</sup>;
- Área total de construção: **4.020,53** m<sup>2</sup>;
- Volume total de construção: **34.722,53** m<sup>3</sup>;
- Número de lotes: **15**.

#### COEFICIENTES:

- Coeficiente de impermeabilização do solo em pavimentos: **1**;
- Coeficiente de impermeabilização do solo em áreas verdes: **0**;
- Coeficiente de impermeabilização do solo: **0,81**;
- Coeficiente de afetação do solo (CAS): **0,17**;
- Coeficiente de ocupação do solo (COS): **0,18**;
- Índice volumétrico (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>): **1,60**.

## CARACTERÍSTICAS DOS LOTES

Lotes	Área de lote (m <sup>2</sup> )	Polígono de implantação (m <sup>2</sup> )	Área de implantação (m <sup>2</sup> )	Área de construção (m <sup>2</sup> )	Área de impermeabilização (Aimp) (m <sup>2</sup> )	Afastamento (m)	Cota de soleira (m)	Altitude máxima da edificação (m)	Altura máxima da edificação (m)	Nº de pisos (1)	Pé-direito min. (m)	Volumetria (m <sup>3</sup> )	Lugares estacionamento reservado a UMC (3)	Área pavimentada em lote (m <sup>2</sup> )	Área de estacionamento em lote (m <sup>2</sup> ) (4)	Áreas verdes em lote (m <sup>2</sup> )	
Lote 1	1195,9	354,48	354,48	389,93	843,52	10	435,1	444,6	9,5	2	3	3367,56	6	482,51	475,17	325,87	
Lote 2	811,84	278,71	278,71	306,58	670,54	10	431,5	441	9,5	2	3	2647,75	3	392,76	380,6	122,94	
Lote 3	1322,47	417,44	417,44	459,18	1209,55	10	437,42	446,92	9,5	2	3	3965,68	7	771,19	758,31	104,64	
Lote 4	876,54	349,68	349,68	384,68	797,56	10	431,43	440,93	9,5	2	3	3321,96	3	457,12	434,39	65,3	
Lote 5	967,47	283,15	283,15	311,47	865,25	10	428,95	438,45	9,5	2	3	2689,93	7	560,7	551,92	98,28	
Lote 6	597,09	141,57	141,57	155,73	536,11	10	429,3	438,8	9,5	2	3	1344,92	3	380,42	367,42	59,5	
Lote 7	532,66	141,57	141,57	155,73	474,67	10	433,05	442,55	9,5	2	3	1344,92	3	323,87	312,17	55,78	
Lote 8	629,43	176,74	176,74	194,41	566,41	10	436,35	445,85	9,5	2	3	1679,03	3	376,91	364,04	62,14	
Lote 9	629,43	176,74	176,74	194,41	566,75	10	437,1	446,6	9,5	2	3	1679,03	3	376,85	364	62,14	
Lote 10	919,11	237,81	237,81	261,59	839,43	10	438,3	447,8	9,5	2	3	2259,2	6	582,92	570,6	77,05	
Lote 11	872,2	251,08	251,08	276,19	781,52	10	429,3	438,8	9,5	2	3	2385,26	6	530,43	518,09	70,98	
Lote 12	758,46	251,03	251,03	276,13	669,85	10	438,7	448,2	9,5	2	3	2384,79	5	418,83	405,83	67,85	
Lote 13	738,94	193,2	193,2	212,52	606,25	5	438,1	447,6	9,5	2	3	1835,4	3	413,31	244,27	103,07	
Lote 14	713,22	200,9	200,9	220,99	626,49	5	437,65	447,15	9,5	2	3	1908,55	3	405,15	256,72	84,96	
Lote 15	843,78	200,9	200,9	220,99	716,02	5	437,25	446,75	9,5	2	3	1908,55	3	515,23	404,5	98,51	
Total	12408,54	3655,00	3655,00	4020,53	10769,92							34722,53	64	6988,20	6408,03	1459,01	Volumetria total (m <sup>3</sup> )
																	34722,53

## FINALIDADE

Os lotes constituídos destinam-se a indústria e/ou serviços, podendo estas atividades ser exploradas cumulativamente.

**CONDICIONAMENTOS:** O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica condicionado ao estabelecido no "Regulamento da Operação de Loteamento Empresarial" que constitui o **Anexo II**.

Ficam integrados no domínio municipal, **9.351,46** m<sup>2</sup> assim discriminados conforme planta que constitui o **Anexo I**:

- Área de estacionamento de ligeiros: **832,93** m<sup>2</sup>;
- Estacionamento de ligeiros: **54** lugares;
- Estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada: **3** lugares;
- Área de passeios: **3.411,06** m<sup>2</sup>;
- Área de vias: **2.656,87** m<sup>2</sup>;
- Áreas verdes de proteção e enquadramento: **2.422,60** m<sup>2</sup>;
- Área de equipamento - depósito de gás: **28,00** m<sup>2</sup>

Para cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, se publica o presente na página da Internet do Município e no "Jornal de Monchique", por ser o jornal de âmbito local mais lido na área.

E eu, Arnaldo José Águas de Sousa Fonseca, Coordenador da Secção Administrativa da Divisão de Obras e Planeamento da Câmara Municipal de Monchique, o subscrevi.

**PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MONCHIQUE**, aos 20 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Rui Miguel da Silva André

